

1832

20

Termo de Conciliação,
entre partes Antonio
Lopes d'Avila & José
Dutra da Silveira

Aos dez dias do mez de Dezembro
de mil oito centos e trinta e dois an-
nos nesta Villa da Nova Friburgo
e Casas da residencia do Juiz Ordi-
nario Luiz Persewa Real aonde eu
escrevi do seu cargo me achava
e bem assim o Juiz do Officio An-
tonio Jose Pereira Estagiba, alhy
compareceram Antonio Lopes de Avi-
la e Jose Dutra da Silveira, o pri-
meiro representando hum Reque-
rimento e Alvara de fiança pa-
ra se lhe tomar apprehensão do
mesmo José querella que contra elle
deu ou quer dos neste Juizo o segun-
do supp, e este com hum Requerimen-
to para embargo o mesmo Alvará
a vista do qua elle Juiz propoz aos
ditos dois contendores que era melhor
finalisarem as questões que entre
elles havia por hum conciliação que
terminasse os contenciosos criminaes

criminas que entre elles haia, fa-
zendo-lhe ver quanto era nocivo e pou-
co serio taes quistoes, e muito mais
entre parentes, a vista do que conce-
guio elle fazer quando os dois contende-
res se conciliassem debaixo das con-
dicções seguintes; O primeiro supp-
licante que dividido nenhuma tinda-
se conciliat com o segundo supp-
licante dos requerimentos criminaes
que em Juiz teo contra elle, humo
ver que o desafronte das palavras in-
juriosas que contra elle produzis na
audiencia da Par, que fez objecto
dos mesmos requerimentos
e bem assim de existencia da que-
rella, e pelo segundo supp-
licante que dividido nenhuma tinda-
se aceitar a proposição do pri-
meiro, e logo declarou que
nao dividida de que na au-
diencia de par de que se tra-
ta, no calor das discussões elle
excepsse alguma palavra que
offendesse a honra do pri-
meiro supplicante, porém

Porém
era es-
com ge-
assim
da que-
queria
mo juiz
ver na
a vista
pelicante
dos legu-
em Juiz
do supp-
tidas de
cionadas
concili-
o proce-
rença
Antoni-
giba, e
de Ariz-
Ignacio
Fonseca

Porem que a sua mente sua
concedesse a que arrefendido,
com gosto se conciliava, e bem
assim pelo presente desistia
da querella ou denuncia que
queria intentar contra o mes-
mo pelos delictos que tem de vi-
ver na boa paz e harmonia
a vista do que o primeiro Sup-
plicante desistio pelo presente
dos Requerimentos criminaes que
em Juiz tinha contra o segun-
do Supp, e f. esta forma desis-
tindo ambos das accoes men-
cionadas e o Juiz os houve f.
conciliados e mandou lavrar
o presente termo na pre-
senca das testemunhas
Antonio José Pereira Tala-
giba, Manoel de Azevedo, dego
de Azevedo Coutinho Mendes
Ignacio de Azevedo Saraiva da
Lanceia, que assignarão

Examinados que em Escrivão
juntasse o mesmo aos papéis
competentes de hum e outro
e os fuisse conclusos para os
julgar por sentença em Nicolau
Coelho Mesquita Escrivão que
o escrevi.

Liaçy Antonio Lopes de Azevedo

João Dutra da Silva

Antonio de Paes Satyba
Manoel d'Almeida Coutinho

Ignacio de Faria Parreira

D
can
gra
Jo
recl
equ
cada
David
rio
rid
com
Recon
requer
ben
de
da
ma

Receveu
 o papel
 e outro
 para os
 Nicolau
 e sua

...ita
 ...at goff
 ...tinha
 ...ion eton

Paulo de Faria

A Re
dos B

Par
Juiz
go, Ant
Dutra
ou parte
lament
va sua
do sem
antes da
seu comp
ra o que
cud. de
ciderol
tas ao
a Ley
Mandoc
ma Vid
pagos
se pass
seu the

A Regencia em Nome do Impera-
dor D. Pedro 2.^o

Para saber qua representando ao
Juiz Ordinario da Nova Tribu-
go, Antonio Lopes de Avila tes Jose
Dutra da Silveira delle querelado
ou pretendes querelas como falsos fun-
damento de haver occultado sua esca-
va sua, denegando o supp^{te}tes committi-
do semelhante abuso, por temer ser proco
antes da verdade conhecida requaria
seu computante Alvara de fianca, pa-
ra o qual ja havia prestado a cau-
cao de seis centos mil reis, por con-
siderar que o crime que se e recut-
ta ao supp^{te} esteja nos termos que
a Ley concede semelhante Alvaras.
Mandou pelo Juiz Ordinario da mes-
ma Villa Luiz Ferreira Leal, que
pague os Novos Directos, e mandas-
se passar o preante, pelo qual e
seu theor Alla por bem a mesma

a mesma Regencia que este e os
mais Ministros de Justica a quem
o conhecimento deste Alvará per-
tencer o cumpriam e fizessem cumprir
pelo tempo de hum anno, para que
sotto pessoa o suppy tratos do seu
livramento, com a clausula de se
achar presente a todos os termos
ate sentença final. Pagou de
Novos Direitos quinhentos e qua-
renta Reis que se carregaram ao In-
censeiro d'elles, no Livro competente
of. 13. A mesma Regencia Man-
dou pelo Juiz Ordinario assinar
declarado, e obaico assignado. Pa-
gou de Justia da presente
mil e duzentos Reis e
de assignatura ha de
pagar oito centos Reis.

// // //

Dado
e sello
Exco
Tribun
Cm Nro
vao que

Por des
desorio
go de
Messa

Dado e passado sob seu signal
e sello que he o Valha sem sello
Occorreu Nouta Villa da Nova
Triburgo aos 7 de Dezembro de 1832.
Eu Nicolau Coelho Mendes Cri-
vao que o escrevi.

Luiz Ferr. Lial

800.1

U. S. C.

Lial

Por despacho do Juiz Or-
dinario da Nova Tribu-
go da 7 de Decbr 1832
Mendes

8
Pg 40 18 de sello
Nova Triburgo 7 de
Decbr 1832. —
Mendes

Alm.º Luiz

Dia São Paulo da Silva que a sua noticia chega q
Ant.º Lopez q' Avilla ~~antigamente~~ recorreu, a V.ª
para th' consider Alvará de fiança, porque temo ser
poco, e por ter accitado em sua Casa certo de onze mezes
huma escrava do Suff, e como sim Alvará, nao podem
ser concedidos antes de Causa formada, que for illa de
re de o caso oporimite, que o Suff e haver vista de re-
querimento que o Suff tem feito para Embargos fo-
mo Alvará, e officios seguintes já como parte de
seus Embargos, requerendo a V.ª que sirva se m.
que porta esta em off. do Escrivão, elle th' de vista de
requerimento já feito ou do que o Suff vier a fazer.

P.ª V.ª que se digno deferir ao
Suff como requer

ER

Juntada

Aos dez dias do mez de
Dezembro nesta Villa, e depois
de Dezembro de mil oitenta
e trinta e dois annos
nesta Villa da Nova Bri-
beago em meu Cartorio jun-
to a estes Autos, depois junto
ao termo de Conciliação e
Requerimentos das partes os
Autos de Aggravos de Esti-
nio Lopes d'Avila, e a certi-
das do Auto de Corpo de
delicto de Jose' Dettra da
Silveira em virtude da
decisão do termo pelo Juiz
Ordinario, que para comto
for este termo eu Nicolau
Coelho Mesquita Escrivaõ que
o escrevi

em cumprimento do despacho to-
mando e autisando tudo perante
em Juizo me he permittido, do
que por este termo Nicolau Co-
elho Messias Escrivaõ que o es-
crevi.

Juntada

Logo no mesmo dia mes e an-
no retro declarado juntei a este
Auto o requerimento do objecto do
aggravo e procuração do aggrava-
do que tudo do diante se segue.
que para constar por este ter-
mo eu Nicolau Coelho Messias
Escrivaõ que o escrevi

M.
Di
pria
mado
celian
do Co
arome
eingu
duta
priva
eintel
cia p
desna
De Ju
Par
vao
Pinoay
mimo
do W.
do Co
contr
Reque
ado
pa ser
Briqu
de Pau

Wm L. G.
Mr. Sur. Tuir Ord.

Dir Antonio Lopes d'Avila Cidadão e pro-
prietario neste Termo que elle Sup. sendo cha-
mado a Requerim^{to} de Jose Dutra da Silveira a Con-
celiaes compareceu o Sup. em Audiencia de 14-
do Corrente eahi sem respeito as leis foi o Sup.
acometido pelo Supd. com maiores vituperios
injurias derigidas adeprenhir a honra con-
duta do Sup. e sua fam. nomaj sagrado da vida
privada do Cidadão chamando sem voce, altis-
e intelligiveiz Labrao ao Sup. enorme que aduan-
cia far calar e que directam. macula a honra
de sua Mother e que as testemunhas de baixo
de juramento dirao isto perante o D. Juiz de
Paz Antonio Soares de Alvaranga seu Escri-
vaõ Anecho Elias de Oliveira e de outras muitas
Pessoas como sem. pro sodimento. seja avas lri-
minowio irreogivel na conformid. do Art. 13.
do Tit. 4.º da Ley de 20 de Nov. de 1830 e do Art. 236
do Codice Criminal pelo que quer a Sup. proceder
contra o Supd. Policialmente na forma da Lei
Requer portanto a V.ª que Distribuido e Auto-
ado se proceda al corpo de Delito e separe Mo.
p.ª serem citadas as Test. const. no Rescripto.
Requerem ao Juiz. Passa seja servido Deferir toman-
do de Pae. est. aq. do se the juram. de Calun. e V.M.

Compte Nova Fribur
go 23 de abr. de 1832

Leah

Wm. L. G. Sur. Live Oak

Alegar compete como fôr criminal, sendo
tambem verd. que o Juri de Paz cumulativa
mente tambem pode tomar conhecimento
de Sem.^{es} crimes Policiaes, por em he livre
ao Sup.^{te} Neguever a Deste ou aquelle Juri
porino Siuare V.^o Deferir ao Sup.^{te} na
forma da Lei de uja graca.

Vão. tomar conhecimento de q. R. M. C.
pessoa a respeito alheia sem os
seus legítimos impedimentos
Nova Friburgo 23 de fev.
de 1832

Lialy

*Mrs L. A.
Sur. Live Oak.*

Como q.^{to} hade o Sup.^{to}. Peguever a hum Tuir
que foi inspector do atron insulte no
momento que se achava fazendo Audien-
cia e que em vez de providenciais faren
do expulstar o Acto, ama Notoriid., o devoto
individoal do Sup.^{to}. portou-se em deferente
e Neutral P.^{to} do P.^{to} Sup.^{to}.! Ex hum!

Naldar. 2

Anac
 Anton
 Franc
 Miedel
 Alixa

2
Naldas. Testemunhas inspectadoras do facto

Sir Vial

Anacleto Elias de Olor.^a

Antonio da Cunha

Francisco de Paula Lopes

Mexelino Fran.^{co} de Olor.^a

Alexandre Roubadil

Nova Friburgo 23 de Nov. de 1832

João Henrique Mont.^o

P.^o cor.
Pro.

verdadeiro motivo de suspição e bastante p.^a
ser admeivel acreendo mais ser o d.^o Juiz
de Par. Sougro do Trinao do Rio ambos Ine
migos da Supl. avista do que Reg. av. p. de
Mirva mandar que Distribuido e Acobado
jurando se proceda a Corpo de Delito estu
mario ditta. na forma da Lei

Reverendo sant. b. da Lei 26 de 86.^a
de 1831, nao posso sem ofensa ao art.
8 da Lei de 5 de Junho do mesmo anno
de ferir ao Suplicante, visto q. e claro
mostra este art. q. So o Juiz de Par.
da Policia, Magistrados Criminaes
na Corte, Ouvidores do crime da Dela
co ens, e de das Comarcas nos mais lugares,
podem exercer como lateralmente os atri
buicoes policiaes; em 87 da de 1831 q. com
feri ao Juiz Par somente os corpos delito nos ca
sos q.ullo modo marcados na lei, e como nao.
depois. Trancidos requira o Suplicante ao
Juiz de Par ou seu de Legado como o toridade
legitima Nova Friburgo 23 de 9br. de
1832 Lialy

Procuração bastante de
Antonio Lopez de Arellano

Acorda quanto este Publico Instru-
mento de Procuração bastante Verum,
que sendo no anno do Capitulo de
São Paulo Jesus Christo de mil e tre-
tos, trinta e doze dias do mez de
Novembro do dito anno nesta Villa da
Nova Friburgo em meu Cartorio pu-
blicamente meu Tabelião compareceu presen-
te Antonio Lopez de Arellano pupilo da
condição de meu Tabelião doguando
se ignorar foi dito que por este
Instrumento havia dey Procuração bastante
para esta Villa, em praxe de lugar offi-
cial de Offiz Saraua e Paneca, onde quando
Antonio Machado Botelho intravio, e
quest Antonio de Moraes, e quarto João
Muniz de Montevideo, quinto João Ma-
ria Pereira Caldas, e quatro depe dava
testes de seus poderes e significava e adverte
para que se não comece como se fora por
meus poderes em Juizo e fora desta Villa
nos seus querrellos por em seu beneficio
em todos as suas causas e demandas, civis
e criminaes, e que por este autor e por
meu contra fosse seguindo todos os
cartas de ordens e avizos, particularmente
sendo processos seus concedidos, como
parte deste Instrumento substitui-
do esta em quem com vier com pro-
prio e poray ou paray e por substituição
em outro, ficando they sempre e sempre

[illegible]

afirmar
Pausar
vulva a
odivinto
Pausar a
da de be
na the Jus
sa segmen
ty Antea
Comba p
hao das
emvy ead

Ladyt

Antonio

Arta

1891

Ch. de Verc.

Antonio Lopez de Arce

Antonio José de Sola

Miss Lombard

N^o 58

Pg. 30 v. 1. de Sello Nova Tri-
 burgo 5 de Nov. 1732

Oliver

Termo de Aggravo

Aos Vinte e quatro dias do mes de
Novembro de mil oitocentos e trin-
ta e dois annos, nesta Villa da No-
va Friburgo em meu Cartorio com-
pareceo presente o Procurador Ban-
tante de Antonio Lopes de Silva,
Ignacio de Assis Saraiva da Fonse-
ca, e por elle me foi lido e requerido
que com todo o devido respeito aggra-
vava para o Tribunal da Supplicacao
da Corte dos Tres despachos profferi-
dos pelo Juiz Ordinario Luiz Fer-
reira Leal, no requerimento e replicas
de seu constituinte Antonio Lopes
de Silva, com o protesto de misculas
~~deste Aggravo na Superior Instancia~~
~~mas se expedindo deste Juizo sem~~
~~resposta, e que ao dispor desta re-~~
~~clame do Supplicante em tempo com-~~
~~petente o seu Instrumento, visto que~~
~~o houve o mesmo Juiz por ratificado~~
~~e como assim o dice fir este termo em~~
~~que assignou e eu Nicolau Coelho Mes-~~
~~ses Escrivas que o escrevi.~~

Ignacio de Assis Saraiva da Fonseca

Aos v
Novemb
e dois
Friburgo
Autos
Luiz Fer
que e
seus

Conc

Pare

agrar
das le
ultim

mas. te
prova
equan
quor
icio de
air q.
icem m
partes
e como

J. des pa
Nova S.

Conclusão

Aos vinte e quatro dias do mês de
Novembro de mil oitocentos e trinta
e dois annos nesta Villa da Nova
Friburgo em meu Cartorio faço estes
autos conclusos ao Juiz Ordinaria
Luiz Ferreira Leal, que para constar
foi este termo em Nicolau Coelho Alferes
seus Escrivas que o escrevi.

Concl. em 24 de Nov. 1832.

Parece-me não. ter feito agravo ao
aggravante segundo oq. pude colegir
das leis q. recorri evao. citadas nomeu
ultimo despacho, de recendo. mais
não. ter o agravante legalmente
provasdo accus. feita do Juiz de paz,
equando mesmo o fizeu deveria re
querer do delegado na Villa com exor
cicio de todas as attribuições polici
ais q. lhe forão. conferidas p. editais
icem. me he. hum. pranteiro como
partes prorem como sou Juiz lego
e como tal me poderse enganar. V. S.
J. de paz para com a guarda q. costuma
Nova Friburgo 24 de Nov. de 1832
Luiz Ferr. Leal

Fi' de Autenticação de
sa do Instrumento de
Certifico que citei com propria pessoa a
cio de Assis Passiva da Fazenda, como
Procurador Bastante de Antonio Soares
Avila agravante para remessa do pro
prio Instrumento de Agravo, e de bem
assim antes duto satisfazer o sello de
que dou fi'. Nova Friburgo sette de
Dezembro de mil oitocentos e trinta e
dois, E declaro que se achou este Instru
mento prompto desde vinte e seis co
mme passado, e que so' agora foi ju
curado. O Escrivão Nicolau Colletti. Men
Nada mais se continha, depois do que
se viu a verba do sello da maneira
seguinte. Numero pa
go o sello de oito meios follos, a quan
tia de cento e sessenta reis. Nova Fri
burgo sette de Dezembro de mil oitocen
tos e trinta e dois e Bem.
Depois do que se viu no dito Instru
mento estes o termo da Correia do Gao
da mos da Supplicação pela manei
ra seguinte. Aos vinte e dois, aos sette
dias do mes de Dezembro de mil
oitocentos e trinta e dois a vnos

Amor me
burgo em
sa duto
da Suppli
do proce
vo, de que
o termo
se des o a

Importe de
Instrum

Amor, nesta Villa da Nova Gri-
 burgo e em meu Cartorio fago remen-
 sa deste Juizo para o Juorda Mór
 da Supplicação da Corte e Imperio,
 do presente Instrumento de Aggra-
 vo, de que para constar fize es-
 t termo eu Nicolau Celles Mes-
 sedes o escrevi

Termo do
 Juiz.

Importe dos Autos

"

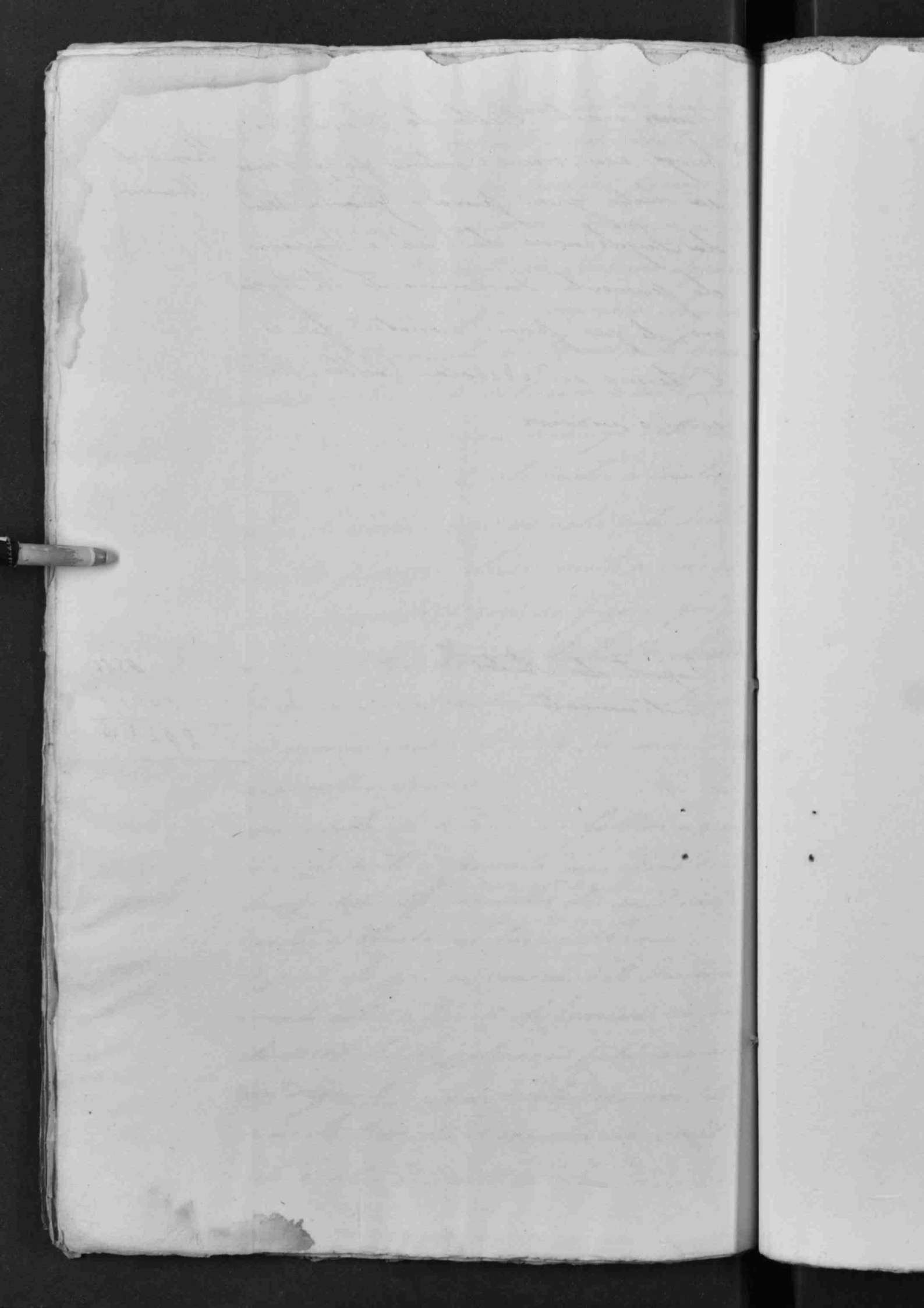
8545

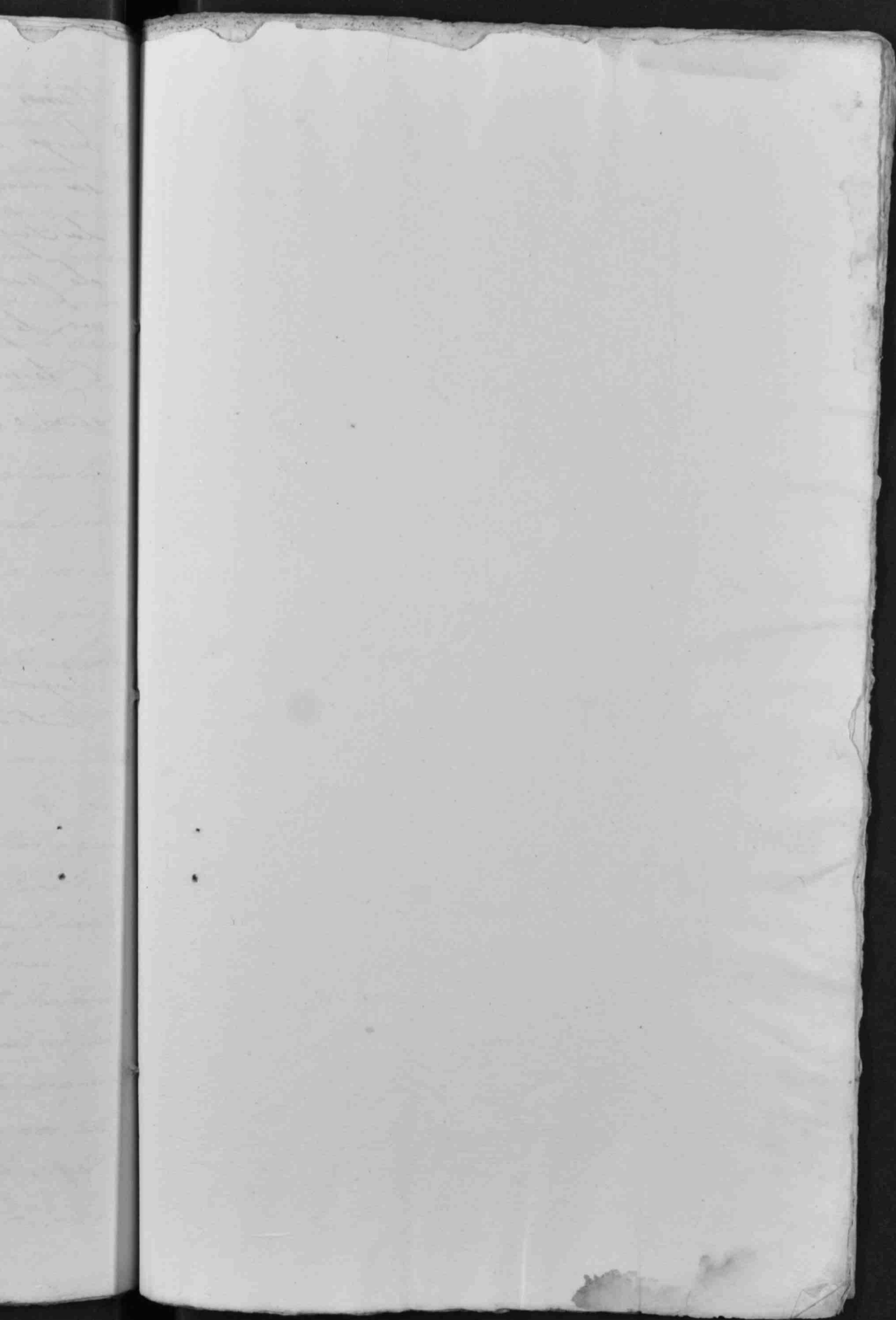
Instrumento - - - - -

"

14909

24254





Juntada

Aos dez dias do mes de De-
zembro de mil oitocentos
e trinta e dois nesta Vila
da Nova Friburgo junto a
estes autos sem effeito. *Mendonça*

João
dido a
facto
obuff
Contrain

Pace
nao a
pidim
Firten
No b
Cum

Sumo Juiz de Paz

Sei Torre Souto da Silva que tendo-se proce-
dido a Acto de corpo de Delicto indirecto por
facto praticado, e Ant.^a Ley de Villa e como
o sup.^{te} precisa proseguir seu Direito no Juizo
Contrario

Pace e certidao ~ P. a. v. f. seja servido m.^{da}
nao a sendo em papel q. se certitao todos
pidim^{to} v. v. e continudo i processado.
Friburgo 26 de
Nov^o de 1832

Cunha

E. R. M.^a

Anachita

Amarelto Elias da Chieira, Escrivão
de Juiz da Paz da Freguesia de
São José Baptista da Nova Fri-
burgo. Proveniente do Rio de Janeiro.

Testifico que vivendo em meu
Castorio nella achegado Auto de
que trata o supranomeado e vejo
em sua Petição Retro, cuja Theoria
he nella maneira e forma da
quinta = Mil e oitenta e cinco
dois = Villa da Nova Friburgo,
Juiz da Paz, Escrivão Chieira =
Auto de Corpo de Delicto indire-
cto e que se profunde por este Juiz
e requerimento do Juiz Doutor
da Chieira contra Antonio do
que de Villa = Anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oitenta e cinco
dois, aos vinte e seis dias do
Mês de Novembro de mil e oitenta
e cinco do dito Anno nesta Villa da
Nova Friburgo em meu Casto-
rio Autho e Petição do Juiz
Doutor da Chieira para o Juiz e
se profunde o Auto de Corpo de
Delicto indirecto na forma
querida, Contra Antonio do
de Villa do que por constar

Antônio

Contra
Amarelto
e que se
Chieira
Juiz da
Silveira
ta Villa
em Ma
Amarelto
Mário
do que
crava
do Cor
que de
Doutor Vi
nis do
do de
no de
como
Doutor
neste
tudo
muito
ficar
nis do
Alberto
baptista
raio
te de
por au

Consta por esta Authecação,
Anacleto Elias de Oliveira á quem
se assigna = Anacleto Elias de
Oliveira = S. Plus triplicem Sentes
Juiz de Paz = Sir Jozé Dutra de
Silveira morador no termo des-
ta Villa, quem tendo lhe assignado
um Alvará de mitação, custas trinta
hum humilhação de nome
Maria Joana de Nogueira Braga,
do qual se aproveitou a mesma Es-
crava no dia doze de Maio
do corrente Anno, Comprou
que durante o qual tempo es-
ta assignado em Carta de Anto-
nio Lopes de Azevedo Virante
do Suplicante morador tambem
no termo desta Villa, e por quem
como o Suplicante professa a um
dado aprofundar para vir no Co-
mmissario de Similhança a
tudo que o Suplicante Com-
mitido, Comissario poder vir
ficar a poucos dias por Anta-
nio Soares de Azevedo e Silva,
Albino Pereira dos Santos, An-
dreas Jozé Pivoto Guimarães
raim, tambem morador no mes-
mo termo, hum de vinte, e mais
por a mais dizer que, assignada

Assignado.

Quetras Mando aqua q ues B.
Fiscal de fortificaç aqua ues ut
for aqua uesada i de pormis of
uignado em seu compromisso
Fazias diligencia constante na
Petroas N.ros aqua cum p.ros No
ue Fribergo Vinte tres de Novem
bre de mil oitenta e trinta e
dois. Suo marcho dias de Ma
io de oitenta e cinco = Combrado = F. Costa *Petroas*
Fins que em ues tudo de manda
de Supra dom. ues f. ues Juiz
della e ues ues ues de F. de Du
tra de Silveira Citij em suas
pro p.rias p. p.ias, as Certam ues
Antonio de ues de Moorungo,
Sebastiao Jose Pirata Guimaraes,
Alberto Pereira dos son
tos, p.ros de o Comthudo transig
to de Petroas de seu mandado
N.ros de gen. de ues f. No ues
Fribergo Vinte tres de Novem
bre de mil oitenta e trinta
e dois = Francisco Gomes Per
ra. Escriu de ues de F. Apunta *Apunta*
da = No Vinte tres dias de Ma
i de Novembo de mil oitenta e
trinta e dois nesta Villa da
Nova Fribergo em Caras dos
Auditorios della adon de

Moore Joz Viudo e Cidadão
Antônio de Cunha Castello Br
e, Delgado de Juiz de Paz de
Freguesia de São João Baptista
da dita Villa comtigo. Escreve
do seu Cargo, e huj pello dito Ju
iz Jorão em quereses qro gasta
dos as Testemunhas as diante
Cujas seus Nome, Naturalida
des, qualidades, Moradias, Officio,
Idade, Estado, costume, e dito de
segun de qm Jofas ante o nome
do Testemunha Elias da Oliveira
abermig - ~~de~~ Antonio Soares
da Mouranga Filho, Homem
branco, Natural da Freguesia
de Santo Ifigenio Sacramento de
L. de São Pedro de Cantagalha
Idade que diz ter dezanove
Anos, Solteiro, Viú de Louren
ra em Comprehensão de seu Pa
moraador neste termo, Test
tunha jurada aos Santos
Evangelhos em hum Livro delles
aonde pto aduissas direita
para dizer a verdade de que
sou bnf, id. Costumes nada
differ, sendo elle lido o segun
ramente de Jofe Dutra de
uira, qro gasta de qm Jofe

Test. 1º

Jur
me
Testun
e Cont
que de
natural
de illa
Anto
ra illa
bairro
no m
hechar
Valida
proven
consta
naq m
gida, e
nem as
ir - Lu
uira v
tonio
the - S
to No
Orra
tu S
tiros, S
vindo
de Fran
morad
munt

Jurar sobre a Boa Fide de Deus
 nos Requerimentos, disse elle
 Testemunha que sabe por via
 e Confissão expressa de Erano,
 que dentro de prazo indicado
 malitiosamente de dito Silveira, in-
 de elle Testemunha Alvaro de
 Antonio Lopes de Aguiar, fi-
 ra elle Testemunha estar de
 baixo de humma Carta, a qua
 va mencionada, aonde tão bem
 se achava presente João Dutra
 da Silveira Filho, que tão bem
 presenciara o mesmo, e que elle
 consta que a mesma Carta
 n'agual tempo andava fei-
 gida, mais não disse, offe-
 rendo ahi juramento com o
 juramento de Deus de Sil-
 veira e Erano = Cunha = An-
 tonio Carlos da Menezes Fi-
 lho = S. Alberto Pereira dos San-
 tos Thomaz pereira, Natural de
 Pernambuco, Pade que dis-
 se vinte e quatro Anos, cas-
 tigo, sem defensor, e que
 residia presentemente em Casa
 de Francisco de Paula Lopes
 morador neste termo, Teste-
 munha Jurada ao Senten-

Dr. H. S.

Na Santa Evangelho, em hum
Livre d'elles onde por sua mão
disinto para dizer a verdade de
que souber, de l'elles nada
disse, sendo l'elles a seguir
mente a ser Dutra do Silveira
ra, e por ventura que se fôr so
bre o costume de sempre se
querimento, disse l'elles que
muito ha que se ha por inter
trabalhando em casa do d'elles
Silveira no Mr. de Maria de
Correntes e Anna, Vira l'elles de
também a proprio. Serava com
disse de sua propria boca, que
durante o tempo da fugida
estivera em casa de Antonio
Lopes de Villa, que os com
fiando ao Mr. de d'elles Lopes
que d'elles Silveira ja ha
sabido, e mandara para Jo
na de casa, que ou seja dizer
a Angela por Dutra dos sen
tos, que em l'elles morava em
casa do d'elles Lopes, que alho
ra em cada estava em casa de
mimo Lopes, que quando
lá ha algum, de casa do
d'elles Silveira, ha a serava na
despensa para não se virem,
e mais não disse assignando

Angela
te por
a de
olhos
beto
humo
Silveira
branco
to, Jo
tro e
goffo
também
Luiz
te assim
rute q
que sa
da de
rino
uira, q
sobre
Vigora
muito
no af
Antonio
Filha
de d'elles
Viro
acord
ma, q
no am
e Pedro
que a di

Peru

Costos

Das propinas 38019

Futuro duto Nova 18800

45 48819

Py de 14 fe. Olivi

Mas 320 st. Nova

Triburgo 10 de Junho 1832.

Mas

Olivi Termos de Conclusão

Aos dez dias do mez de
Dezembro de mil oitocentos
e trinta e dois fozda Villa
da Nova Triburgo em
meu Cartorio fazeo estes
Autoi concchuros ao Juiz
Ordinario Luiz Ferrnna
Leal, e para conetor fzi
este termo eu Nicolau
Coutinho Mamedes Cari-
vas que o Ecrevi.

Concl^a em 10 de Junho 1832

Julgo q^o contenga a consilia-
cao emando q^o se cumpra como
nella se contem y a quem as
custas as partes conciliadas no

Nova
de 18

Termos
Santos

8019
8800
8819

Nova Friburgo 10 de Dezbr.
de 1832

Luiz Ferreira Lialff

Termos de Conciliação e outros	8555
Sentença — — — — —	800
	14355

Lialff

Archeras

de

centos

Uella

em

tes

Guir

una

gir

lau

vari

932

ilica

a como

n as

lar no

1870
1871

1872
1873

1874
1875

1876
1877

1878
1879

1880
1881

1882
1883

1884
1885

1886
1887